PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 30/06/98

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 29 DE JUNHO DE 1998

"QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO, O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – DAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o Departamento de Assuntos Fundiários – DAF, incumbido de gerir a política fundiária do Município, segundo as diretrizes do Poder Executivo.

Art. 2º - O DAF será dirigido por um Diretor, com remuneração padrão do cargo.

Art. 3º - Fica extinta a Divisão de Terras e o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Art. 4º - A presente Lei passa vigorar na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 1998.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal